



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das **08h01min** do dia **02/09/2024** Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: Após o início do credenciamento, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados conforme disposto na Lei de licitações 14.133/2021, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Eng.Francisco, nº 133, Centro, Belmonte/SC.

A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terão o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC**, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

1.1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1.1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca



interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2024 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

Funcional: 10.302.0012.2.040		MANUT. PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
172	3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002.0000	RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A SAÚDE
172	3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	2.706.3110.0000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

CREDCIAMENTO N.º XX/2024

INEXIGIBILIDADE N.º XX/2024

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

3.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



3.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal.

3.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - Para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de identidade ou outro documento com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- d) Licença de Localização e Funcionamento da sede da credenciada (ALVARÁ MUNICIPAL)
- e) Alvará Sanitário da sede da credenciada (ALVARÁ SANITÁRIO)

3.2.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Comprovação da inscrição e de situação cadastral da empresa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**.
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**.
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa.
- e) Prova de regularidade perante o **FGTS**.
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.
- g) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

3.2.3. Habilitação Técnica:

- a) **Prova de inscrição no CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), da MATRIZ OU FILIAL;
- b) Indicação do **Responsável Técnico** pela realização dos exames e pela emissão do laudo, acompanhado da documentação a seguir relacionada:
- c) **Carteira de Identidade e CPF**, ou documento equivalente.
- d) Registro no respectivo Conselho Regional.
- e) Comprovante do **Vínculo empregatício dos profissionais nas especialidades a fins para com a empresa**.
- f) Declaração que possui profissionais e espaço adequado para a realização dos serviços de coleta e análise dos referidos exames previstos para este edital de credenciamento.



g) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.

3.2.4. – Documentos complementares:

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo II)

b) Modelo de Declaração Conjunta (Anexo III)

3.3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3.3.1. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

3.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não contenham código de verificação da autenticidade pela internet, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório.

3.3.3. Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital poderão ser corrigidos, desde que as incorreções sejam sanáveis, caso contrário constituirão motivo para inabilitação.

4.3.1. O(a) Agente de Contratação se necessário abrirá diligência solicitando as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo de 48 horas úteis. A credenciante será notificada por e-mail informando a abertura de diligência. O prazo poderá ser encerrado antecipadamente caso as pendências sejam corrigidas.

4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS:

4.1. Os Beneficiarios serão os Usuários do SUS, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belmonte-SC.

4.2. Os exames serão realizados de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belmonte/SC.

5 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1 – DO PRAZO

5.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato

5.2 – DO LOCAL

5.2.1. Na sede da empresa Credenciada.

5.3 - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A execução dos serviços pelas credenciadas se dará da seguinte forma:

a) A prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, e a quantidade de procedimentos a serem realizados pelos prestadores de serviços levará em conta a necessidade dos pacientes atendidos pela unidade básica de saúde e encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde;



- b) Os serviços serão iniciados em até 5(cinco) dias, após a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, contendo os exames a serem efetuados.
- c) O CREDENCIADO deverá preferencialmente estar estabelecido e/ou possuir sala de coleta na cidade de Belmonte /SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais permanentes, equipamentos e recursos humanos.
- d) Para o exame de elastografia hepática, caso a empresa não tenha estabelecimento e/ou sala de coleta no município poderá prestar os serviços, desde que forneça espaço físico próprio e adequado para os procedimentos e esteja localizada em cidades vizinhas do município de Belmonte/SC;
- e) Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence;
- f) Realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades.
- g) Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;
- h) Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Os casos excepcionais (exames de maior complexidade com prazo de entrega dos resultados superior a oito dias) deverão obedecer aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- i) A coleta, a realização dos exames e/ou procedimentos e a distribuição dos resultados ficarão a cargo da Contratada;
- j) Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer no estabelecimento da Credenciada, sem custo adicional ao usuário;
- k) A Contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de “urgência” sinalizados na solicitação médica;
- l) É responsabilidade da empresa estar disponível para recolher o material do exame de segunda à sexta-feira, em horário comercial;
- m) Para a realização dos exames/procedimentos pela Credenciada, o paciente deverá estar portando as guias de requisição de exames autorizadas pela Secretaria de Saúde, estando essas devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, juntamente com o documento de solicitação do profissional de saúde. Caso o paciente não apresente esses documentos no ato da coleta, a mesma não deverá ser realizada pelo Laboratório credenciado;

5.4.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso:

- a) As requisições de exames não estejam devidamente autorizadas;
- b) Os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável;
- c) Os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.



5.5.1. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e atender as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

5.5.2. A Contratada deverá dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames.

5.5.3. A Contratada deverá manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Contratante.

5.5.4. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais com habilitação e com inscrição no respectivo Conselho Regional de exercício profissional.

5.5.5. A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.5.6. A Contratada deverá manter a ética e a cordialidade nos locais dos serviços, advertindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada pela Contratante.

5.5.7. A Contratada deverá assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários.

5.5.8. A Contratada deverá manter as informações e dados dos pacientes em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

6 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados:

- a. No último dia útil de cada mês, a Credenciada deverá emitir relatório da prestação dos serviços contendo o nome do paciente, os exames realizados, assim como, os respectivos valores. Deverá encaminhar também relatório consolidado, contendo a relação e a quantidade de cada exame efetuado.
- b. O pagamento será efetuado após a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, juntamente com a emissão e o encaminhamento da Nota Fiscal.
- c. O Município de Belmonte não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
- d. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não



aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

- e. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas no ato do credenciamento.
- f. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Belmonte a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.
- g. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.
- h. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados no presente credenciamento, com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, por encaminhamento do Departamento Municipal de Saúde do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo ou equivalente, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado.

6.1. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- a) A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.
- b) Os prazos para resposta ao pedido de repactuação/reajuste de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.
- c) Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a **12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

7 - VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO:

7.1 - O presente edital de credenciamento tem como objetivo a celebração de contrato para realização dos serviços citados, sendo que a vigência deste edital será para **12 (doze) meses**, contados a partir do dia ____ de _____ de 2024 até ____ de _____ de 2025.

7.1 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência do prazo determinado pelo subitem 7.1, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente Edital.

8 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



8.1 - Após o credenciamento, a administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) credenciado(s) para assinar(em) o contrato de termo de credenciamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

9.1. Atender todos os encaminhamentos habilitados pelo instrumento de credenciamento, feitos pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Belmonte/SC, por meio das requisições próprias, devidamente autorizadas pela autoridade.

9.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (profissional bioquímico/farmacêutico, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, administrativos, outros), para a realização dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

9.3. É de responsabilidade do CREDENCIADO todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada por este, dentro do consultório e/ou clínica particular.

9.4. Comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a não disponibilidade de prestar serviços de saúde por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.

9.5. O atendimento ao usuário deve ter o tempo ideal para que o profissional realize coletas para os exames laboratoriais, proporcionando ao paciente a mesma qualidade oferecida a outros convênios ou credenciamentos.

9.6. Por se tratar de exames laboratoriais onde há resíduos biológicos, perfuro cortantes e comuns, deve-se haver comprovação de destinação adequada de cada espécie de resíduos.

9.7. Informar eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

9.8.1. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

9.8.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

9.8.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.8.4. Dispor de local adequados para atendimento dos usuários.

9.8.5. Em nenhuma hipótese o CREDENCIADO poderá cobrar do usuário qualquer importância, referente aos serviços constantes de requisição ou ordem de serviço emitida pelo Município, implicando em descredenciamento obrigatório, com as demais cominações legais.

9.8.6. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.



10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais o Município de Belmonte-SC poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 156, da Lei 14.133/2021 e alterações:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

11.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de licitações ou enviada para o e-mail licitacao@belmonte.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

11.1.1 - As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos demais presentes.

11.2 - Das decisões da Comissão sobre o credenciamento ou não – caberá recurso à autoridade competente.

11.3 - Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente da Comissão.

11.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no portal de transparência do Município.

11.5 - Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta, submetida à habilitação prevista neste Edital.

12.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de Belmonte/SC.

12.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.



12. 4. O Município de Belmonte/SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6- Informações complementares poderão ser obtidas com o departamento de licitações e contratos, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, diretamente, ou pelo fone 0**49 36250079 ou pelo e-mail licitacao@belmonte.sc.gov.br.

12.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belmonte – SC, ____ de _____ de 2024

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

1.2. ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	680	R\$ 3,70	R\$ 2.516,00
2	ANTIBIOGRAMA	UND	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOS) CONTROLE	UND	220	R\$ 4,20	R\$ 924,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
6	CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
7	CLEARANCE DE URÉIA	UND	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
8	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	240	R\$ 6,48	R\$ 655,20
9	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	10	R\$ 2,78	R\$ 27,30
10	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	310	R\$ 5,62	R\$ 1.742,20



11	CULTURA PARA BAAR	UND	110	R\$ 5,63	R\$ 619,30
12	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	280	R\$ 2,73	R\$ 764,40
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	240	R\$ 5,77	R\$ 1.384,80
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
23	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	50	R\$ 15,24	R\$ 510,00
24	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	560	R\$ 15,24	R\$ 8.534,40
25	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	280	R\$ 1,85	R\$ 518,00
26	DOSAGEM DE AMILASE	UND	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
27	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	425	R\$ 16,42	R\$ 6.978,50
28	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E	UND	130	R\$ 2,01	R\$ 261,30



	FRAÇÕES				
29	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
30	DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
31	DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
32	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	1190	R\$ 3,51	R\$ 4.176,90
33	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	1190	R\$ 3,51	R\$ 4.176,90
34	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
35	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
36	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
38	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	15	R\$ 9,86	R\$ 147,90
39	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
40	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
42	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
43	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
44	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UND	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
45	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UND	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
46	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	25	R\$ 10,15	R\$ 253,75
47	DOSAGEM DE FATOR V	UND	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
48	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	180	R\$ 15,59	R\$ 2.806,20



49	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	170	R\$ 3,51	R\$ 596,70
50	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
51	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	40	R\$ 2,01	R\$ 74,00
52	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	190	R\$ 3,51	R\$ 666,90
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	120	R\$ 7,85	R\$ 942,00
56	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	490	R\$ 7,86	R\$ 3.851,40
57	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
58	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	R\$ 8,97	R\$ 358,80
59	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	660	R\$ 8,96	R\$ 5.913,60
60	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
62	DOSAGEM DE INSULINA	UND	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
63	DOSAGEM DE LIPASE	UND	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
64	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
65	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	20	R\$ 8,12	R\$ 162,40
66	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	325	R\$ 1,85	R\$ 601,25
67	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20
68	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00



69	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
70	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
71	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
72	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
73	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	270	R\$ 1,85	R\$ 499,50
74	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
75	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10
76	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
77	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10
78	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
79	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	230	R\$ 11,60	R\$ 2.668,00
80	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
81	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
82	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
83	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1120	R\$ 3,51	R\$ 3.931,20
84	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	80	R\$ 8,71	R\$ 696,80
85	DOSAGEM DE UREIA	UND	650	R\$ 1,85	R\$ 1.202,50
86	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	180	R\$ 15,24	R\$ 2.743,20
87	DOSAGEM DE ZINCO	UND	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
88	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10



89	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
90	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
91	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2700	R\$ 4,11	R\$ 11.097,00
92	LEUCOGRAMA	UND	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
93	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
105	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B - ANTIHBS	UND	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
106	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	UND	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50



- ANTIHBE					
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV)	UND	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	70	R\$ 16,97	R\$ 1.187,90
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	55	R\$ 18,55	R\$ 1.020,25
114	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	145	R\$ 18,55	R\$ 2.689,75
115	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
116	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
117	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
118	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	340	R\$ 1,65	R\$ 561,00
119	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	375	R\$ 1,65	R\$ 618,75
120	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	460	R\$ 2,83	R\$ 1.301,80
121	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60



122	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
123	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
124	EXAME MÉDICO DE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	UND	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 125.069,40	

1.3. Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: Após o início do credenciamento, será permitido o cadastramento permanente de novos interessados conforme disposto na Lei de licitações 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em Belmonte/SC, o credenciamento de empresas para a prestação de exames laboratoriais, é essencial para atender à crescente demanda por serviços de saúde na região. O município enfrenta uma significativa procura por esses exames, o que ressalta a importância de garantir acesso eficiente aos diagnósticos necessários.

Exames laboratoriais de sangue são cruciais para diagnósticos precisos, enquanto a elastografia hepática proporciona uma avaliação avançada da saúde do fígado, beneficiando especialmente pacientes com problemas de hepatite.

A base legal para este processo está ancorada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes claras para a contratação de serviços especializados que atendam às necessidades específicas da saúde pública. Este marco regulatório garante a transparência na gestão dos recursos públicos, promovendo uma administração eficaz e equitativa dos serviços de saúde em Belmonte/SC.

Portanto, o credenciamento de empresas para a prestação de exames laboratoriais de sangue e elastografia hepática, conforme os parâmetros da tabela SUS, não só atende à crescente demanda por serviços de saúde de qualidade, mas também fortalece o acesso equitativo e eficiente aos cuidados de saúde na comunidade. Este passo é essencial para garantir que os residentes de Belmonte/SC recebam diagnósticos precisos e tratamentos adequados, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. Diante da crescente demanda por serviços de saúde em Belmonte/SC, especialmente no que diz respeito à realização de exames laboratoriais e da eletrografia hepática, torna-se imperativo o credenciamento de empresas especializadas para executar esses serviços. Esta medida visa não apenas otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo que os custos se mantenham dentro dos limites orçamentários municipais, mas também assegurar a qualidade e a precisão dos exames realizados.

Ao credenciar empresas que atendam aos critérios de qualidade estabelecidos, podemos contar com tecnologia avançada e profissionais capacitados para oferecer diagnósticos rápidos e precisos. Isso não só melhorará o atendimento aos cidadãos de Belmonte/SC, reduzindo as filas de espera.



Além de proporcionar um serviço mais próximo e eficiente, o credenciamento fortalece a transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que todos os contratos sejam executados conforme as normas e diretrizes estabelecidas. Isso promove uma administração mais eficaz dos serviços de saúde municipais, melhorando a qualidade de vida da população ao permitir um acesso mais equitativo e ágil aos cuidados médicos necessários.

Assim, ao implementar o credenciamento de empresas para realização de exames em Belmonte/SC, estamos não apenas respondendo a uma necessidade urgente de melhorar os serviços de saúde, mas também fortalecendo a estrutura do sistema de saúde local. Esta iniciativa visa promover um ambiente mais saudável e cuidadoso com a saúde dos moradores, contribuindo para um bem-estar geral mais robusto e sustentável na comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, e a quantidade de procedimentos a serem realizados pelos prestadores de serviços levará em conta a necessidade dos pacientes atendidos pela unidade básica de saúde e encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde;

b) Os serviços serão iniciados em até 5(cinco) dias, após a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, contendo os exames a serem efetuados.

c) O CREDENCIADO deverá preferencialmente estar estabelecido e/ou possuir sala de coleta na cidade de Belmonte /SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais permanentes, equipamentos e recursos humanos.

d) Para o exame de elastografia hepática, caso a empresa não tenha estabelecimento e/ou sala de coleta no município poderá prestar os serviços, desde que forneça espaço físico próprio e adequado para os procedimentos e esteja localizada em cidades vizinhas do município de Belmonte/SC;

e) Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes ou encaminhados para a Unidade Básica de Saúde a qual o paciente pertence;

f) Realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades.

g) Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;



- n) Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Os casos excepcionais (exames de maior complexidade com prazo de entrega dos resultados superior a oito dias) deverão obedecer aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- o) A coleta, a realização dos exames e/ou procedimentos e a distribuição dos resultados ficarão a cargo da Contratada;
- p) Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer no estabelecimento da Credenciada, sem custo adicional ao usuário;
- q) A Contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de “urgência” sinalizados na solicitação médica;
- r) É responsabilidade da empresa estar disponível para recolher o material do exame de segunda à sexta-feira, em horário comercial;
- s) Para a realização dos exames/procedimentos pela Credenciada, o paciente deverá estar portando as guias de requisição de exames autorizadas pela Secretaria de Saúde, estando essas devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, juntamente com o documento de solicitação do profissional de saúde. Caso o paciente não apresente esses documentos no ato da coleta, a mesma não deverá ser realizada pelo Laboratório credenciado;

5.4.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso:

- d) As requisições de exames não estejam devidamente autorizadas;
- e) Os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável;
- f) Os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.

5.5.1. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e atender as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

5.5.2. A Contratada deverá dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames.

5.5.3. A Contratada deverá manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Contratante.

5.5.4. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais com habilitação e com inscrição no respectivo Conselho Regional de exercício profissional.

5.5.5. A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



5.5.6. A Contratada deverá manter a ética e a cordialidade nos locais dos serviços, advertindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada pela Contratante.

5.5.7. A Contratada deverá assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários.

5.5.8. A Contratada deverá manter as informações e dados dos pacientes em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

5.2.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.2.2. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

5.2.3. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do MUNICÍPIO DE BELMONTE bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

5.2.4. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados no presente credenciamento, com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, por encaminhamento do Departamento Municipal de Saúde do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida



pelo credenciado, em documento fiscal idôneo ou equivalente, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo TOTAL para a contratação é de **R\$ 125.069,40 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O preço referencial para os exames laboratoriais foram obtidos, através de pesquisa de preços baseando-se na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), uma ferramenta amplamente utilizada para verificar os preços de procedimentos, medicamentos e materiais relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

9.4. O preço referencial para o exame de elastografia hepática foi obtido através de pesquisa de processos licitatórios de outros órgãos. Com base nisso, optou-se por utilizar a mediana dos valores obtidos como uma forma justa de definição do preço.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do Contrato correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Belmonte-SC, 09 de agosto de 2024.

Claudinéia Mistura
Auxiliar administrativo



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:		Agência:
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento do serviço/material abaixo:

Item	Descrição	Valor
		R\$

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação do Agente de Contratação. As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo. Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Belmonte/SC, - _____ de _____ de 2024.

[Nome do Representante Legal] [Nome da Empresa]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024 CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal ou Procurador: _____

CPF: _____

RG: _____

A LICITANTE ACIMA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Nome do representante/procurador: _____

Endereço completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone / WhatsApp: _____ E-mail: _____

Belmonte-SC, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E _____ PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME EDITAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, na cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) **JULIANA SCARANTI**, brasileira, _____, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, Município de _____, representada pela Agência de _____, Estado de Santa Catarina, e por _____, doravante denominada _____, celebram o presente CONTRATO fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº14/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação/contrato, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com edital no valor total de R\$ (), conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.



2.3 Dos itens deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UND	680	R\$ 3,70	R\$ 2.516,00
2	ANTIBIOGRAMA	UND	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOS) CONTROLE	UND	220	R\$ 4,20	R\$ 924,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
6	CLEARANCE DE CREATININA	UND	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
7	CLEARANCE DE URÉIA	UND	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
8	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	240	R\$ 6,48	R\$ 655,20
9	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	10	R\$ 2,78	R\$ 27,30
10	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	310	R\$ 5,62	R\$ 1.742,20
11	CULTURA PARA BAAR	UND	110	R\$ 5,63	R\$ 619,30
12	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UND	10	R\$ 3,63	R\$ 36,30
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UND	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30



18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UND	280	R\$ 2,73	R\$ 764,40
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UND	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIALATIVADA (TPP ATIVADA)	UND	240	R\$ 5,77	R\$ 1.384,80
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
23	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	50	R\$ 15,24	R\$ 510,00
24	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	560	R\$ 15,24	R\$ 8.534,40
25	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	280	R\$ 1,85	R\$ 518,00
26	DOSAGEM DE AMILASE	UND	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
27	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	425	R\$ 16,42	R\$ 6.978,50
28	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	130	R\$ 2,01	R\$ 261,30
29	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
30	DOSAGEM DE CITRATO	UND	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10
31	DOSAGEM DE CLORETO	UND	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
32	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	1190	R\$ 3,51	R\$ 4.176,90
33	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	1190	R\$ 3,51	R\$ 4.176,90
34	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
35	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
36	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00



37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
38	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	15	R\$ 9,86	R\$ 147,90
39	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
40	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
42	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
43	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UND	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
44	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UND	10	R\$ 8,97	R\$ 89,70
45	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UND	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
46	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	25	R\$ 10,15	R\$ 253,75
47	DOSAGEM DE FATOR V	UND	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
48	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	180	R\$ 15,59	R\$ 2.806,20
49	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	170	R\$ 3,51	R\$ 596,70
50	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
51	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	40	R\$ 2,01	R\$ 74,00
52	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	190	R\$ 3,51	R\$ 666,90
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	120	R\$ 7,85	R\$ 942,00
56	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	490	R\$ 7,86	R\$ 3.851,40



57	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	UND	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
58	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	40	R\$ 8,97	R\$ 358,80
59	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	660	R\$ 8,96	R\$ 5.913,60
60	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
62	DOSAGEM DE INSULINA	UND	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40
63	DOSAGEM DE LIPASE	UND	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
64	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
65	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	20	R\$ 8,12	R\$ 162,40
66	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	325	R\$ 1,85	R\$ 601,25
67	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	10	R\$ 10,22	R\$ 102,20
68	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00
69	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UND	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
70	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
71	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
72	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
73	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	270	R\$ 1,85	R\$ 499,50
74	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
75	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10



76	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
77	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10
78	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
79	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	230	R\$ 11,60	R\$ 2.668,00
80	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UND	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
81	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UND	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
82	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
83	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1120	R\$ 3,51	R\$ 3.931,20
84	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	80	R\$ 8,71	R\$ 696,80
85	DOSAGEM DE UREIA	UND	650	R\$ 1,85	R\$ 1.202,50
86	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	180	R\$ 15,24	R\$ 2.743,20
87	DOSAGEM DE ZINCO	UND	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
88	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10
89	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
90	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
91	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2700	R\$ 4,11	R\$ 11.097,00
92	LEUCOGRAMA	UND	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
93	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS	UND	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60



	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)				
97	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
98	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
100	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UND	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
105	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B - ANTIHBS	UND	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
106	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B - ANTIHBE	UND	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTIHCV)	UND	80	R\$ 18,55	R\$ 1.484,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	70	R\$ 16,97	R\$ 1.187,90
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80



112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	UND	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	55	R\$ 18,55	R\$ 1.020,25
114	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UND	145	R\$ 18,55	R\$ 2.689,75
115	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
116	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
117	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
118	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	340	R\$ 1,65	R\$ 561,00
119	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	375	R\$ 1,65	R\$ 618,75
120	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UND	460	R\$ 2,83	R\$ 1.301,80
121	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
122	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
123	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
124	EXAME MÉDICO DE ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	UND	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 125.069,40	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO nº XX/2024** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2024 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

Funcional: 10.302.0012.2.040	MANUT. PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
------------------------------	--



172	3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	1.500.1002.0000	RECURSOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A SAÚDE
172	3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS	2.706.3110.0000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados no presente credenciamento, com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, por encaminhamento do Departamento Municipal de Saúde do Município, em requisições próprias, devidamente autorizadas, acompanhadas da respectiva fatura emitida pelo credenciado, em documento fiscal idôneo ou equivalente, anexando relação dos usuários atendidos, com o nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado.

4.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

4.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

4.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da legislação vigente.

5.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação/reajuste de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis, a contar das datas do recebimento do pedido.



5.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a **12 (doze) meses**, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo **IPCA** após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item em edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório terá o prazo até - _____ de _____ de **20__** contados a partir da data da emissão do instrumento contratual, sendo que o prazo para a execução será de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



9. CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o edital e anexos.
- 9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- 9.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será definido na Autorização de Fornecimento ou contrato.
- 9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de Termo de Referência e outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Garantir serviços e/ou produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.

10.1.2. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços e/ou entrega dos materiais licitados.

10.1.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços e/ou materiais licitados.

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

10.1.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

10.1.6. Prestar os serviços e/ou fornecimento do material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços e/ou materiais, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento do material.



10.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço e/ou entrega do material a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

10.1.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com as condições de habilitação e com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.2.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados.

10.2.2. É da Proponente vencedora, a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.



11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A gestão do contrato ficará a cargo: **JULIANA SCARANTI- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **CLAUDINEIA MISTURA-AUX. ADMINISTRATIVO** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.9. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belmonte, SC, ___de___ de ____.

Juliana Scaranti
Secretária Municipal de Saúde

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome
Cargo
Matrícula nº

Nome:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome
Cargo
Matrícula nº

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087